

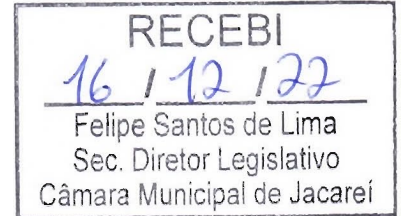


**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 517/2022 - GP

Jacareí, 06 de dezembro de 2022.

À Vossa Excelência o Senhor  
Presidente Paulo Ferreira da Silva  
(Paulinho dos Condutores)  
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacareí



**Assunto: Pedido de Informação nº 265/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 510/2022-CMJ-SecLeg, dessa Casa Legislativa, datado de 1º de dezembro de 2022, recebido nesta Prefeitura no dia 02 de dezembro de 2022, referente ao Pedido de Informações nº 265/2022, de autoria do vereador Luís Flávio, venho prestar as seguintes informações:

Segue o Memorando nº 747/2022 – GAB/SME expedido pela Secretaria Municipal de Educação a fim de responder aos questionamentos apresentados.

Respeitosamente,

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí

**THIAGO SIQUEIRA DO PRADO**  
Diretor-geral do Gabinete



**Prefeitura de Jacareí**  
Secretaria de Educação

**Memorando nº 747/2022 – GAB/SME**

Jacareí, 02 de dezembro de 2022.

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: **Resposta ao Pedido de Informação nº 265/2022.**

Em atendimento ao solicitado, seguem as respostas:

**1. Os professores da rede municipal de ensino quando readaptados em razão de limitação de sua capacidade física ou mental, inclusive os que exercem serviços administrativos, devem cumprir sua carga horária integralmente no ambiente escolar, não tendo assim acesso à Hora Atividade Livre?**

**1.1. Em caso positivo, informar a base legal.**

A readaptação é a investidura dos professores em cargo de atribuições compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.

Sendo assim, o professor deixa a regência de classe e conseqüentemente de exercer atividades de interação direta com os alunos, conforme previsto na Lei 11.738/2008, cumprindo sua carga horária do cargo de concurso integralmente, respeitadas as condições da readaptação, no local informado pela Supervisão de RH da SME, não realizando hora atividade coletiva ou livre.

**2. Os professores readaptados de suas funções, inclusive os que exercem serviços administrativos, podem permanecer na unidade escolar na qual ingressaram quando da atribuição de sala?**

**2.1. Em caso negativo, informar a base legal.**

O Professor readaptado não participa do processo de atribuição de escolha de classe e/ou aula, deixando ainda de ter sede em uma determinada unidade escolar.

O local de trabalho do professor readaptado é escolhido pelo mesmo, conforme disponibilidade apresentada pela Supervisão de RH da SME e respeitadas as readaptações já existentes nas unidades escolares na ocasião do processo.

O Estatuto do Servidor, no art. 95, dispõe que a "Remoção é o deslocamento do servidor de uma unidade para outra, dentro do mesmo órgão de lotação, podendo ser feita



**Prefeitura de Jacareí**  
Secretaria de Educação

---

a pedido ou "ex-officio", independente da readaptação ou não. Consideradas as especificidades da Educação, é garantido ao professor readaptado que escolha o novo local de trabalho, conforme as vagas disponíveis.

**3. Os professores readaptados que estejam exercendo funções administrativas gozam do direito a férias no período de 2 a 31 de janeiro, bem dos períodos classificados como recesso que os professores que estejam ministrando aulas têm direito?**

**3.1. Em caso negativo, informar a base legal.**

As férias poderão ocorrer no mês de Janeiro, conforme organização da Chefia Imediata, porém não são obrigatórias de acordo com o art. 105 da LC 83/2015.

O recesso é garantido ao professor em regência de classe e/ou aula ou atuando em programas e projetos diretamente relacionados à docência, nos termos do art. 106 da LC 83/2015.

**4. A realização de trabalho à distância é vedada aos professores da rede pública do Município de Jacareí?**

**4.1. Se não, informar o procedimento necessário para se requerer tal modalidade de trabalho.**

Considerando o atendimento aos alunos da rede municipal de ensino de Jacareí, que se dá de forma exclusivamente presencial, não é possível a autorização para cumprimento de trabalho à distância, ainda que as atividades exercidas sejam administrativas.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

  
**MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO**  
Secretária Municipal de Educação